



**ATA DA 1797ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às nove horas do dia doze do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima septingentésima nonagésima sétima reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Diretor-Presidente, Sr. José Alex Botêlho de Oliva, M.Sc, e com a presença do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Cleveland Sampaio Lofrano, do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Celino Fonseca, do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Francisco José Adriano, e do Diretor de Engenharia, Sr. Antônio de Pádua de Deus Andrade. Havendo número legal, o Diretor-Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Sr. Raul Moura de Sá. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no processo nº 16654/02-18, considerando o “Termo de Cessão de Utilização Gratuita” do imóvel próprio nacional que tem como outorgante a União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo, e a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 17-11-2016 (caso análogo, Processo nº 17815/02-91), **decidiu** revogar o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO – TPU Nº 13/2002**, celebrado em 02-09-2002, em caráter unilateral e a título precário, com a **ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA**, objetivando a utilização de área, não onerosa, com 1.152,00m² (um mil, cento e cinquenta e dois metros quadrados), situada no Bairro do Jabaquara, parte da área do Horto Florestal Portuário, a fim de instalar nova unidade da Associação para a atividade social envolvendo a recuperação de crianças portadoras de deficiências físicas e mentais. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 18.2017*; **II.2** – com base nos registros contidos no processo nº 49340/16-79 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 07-10-2016, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a



aquisição de 04 (quatro) itens de materiais diversos para execução de serviço de reposição total da cobertura do *gate* 5 e de outros *gates* em geral, serviço de responsabilidade da oficina da carpintaria da CODESP, da Gerência Manutenção Portuária e Predial, com valor global estimado de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]). Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 19.2017; **II.3** – com base nos registros contidos no processo nº 577/15-52 e considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 16-12-2016, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DP/84.2015, celebrado com a empresa **JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA – ME**, objetivando a implantação de Plano de Controle e Manejo de Pombos abrangendo as áreas não arrendadas sob jurisdição da CODESP, em toda a extensão da margem direita do Porto de Santos, a fim de acrescer ao seu valor contratual R\$ **181.920,71** (cento e oitenta e um mil e novecentos e vinte reais e setenta e um centavos), correspondente a 15,97% do valor original, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Determinou, também, que a área gestora dê início aos procedimentos para a abertura de processo licitatório e providencie a numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 20.2017; **II.4** – com base nos registros contidos no processo nº 49388/16-03 e considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 29-12-2016, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gases industriais (acetileno, oxigênio industrial e nitrogênio), utilizados pelas oficinas de manutenção para diversos serviços de caráter contínuo de reparos e manutenções ao longo da extensão do Porto Organizado, por um período de 12 (doze) meses, com valor global estimado de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]). Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 21.2017; **II.5** – com base nos registros contidos no processo nº 45473/16-21 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 09-12-2016, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de pastas utilizadas pela Gerência do Consultivo e Contencioso Trabalhista e fichas *cardex* utilizadas pela Gerência de



Patrimônio e Serviços, para abastecer o estoque do Almoxarifado desta Companhia, por um período de 12 (doze) meses, com valor global estimado de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]). Para o assunto foi emitida a *Decisão Direxe nº 22.2017*; **II.6** – com base nos registros contidos no processo nº 49501/16-14 e considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 02-01-2017, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de fardamento da Guarda Portuária, para abastecer o estoque do Almoxarifado desta Companhia, por um período de 12 (doze) meses, entrega conforme a demanda, com valor global estimado de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]). Para o assunto foi emitida a *Decisão Direxe nº 23.2017*; **II.7** – com base nos registros contidos no processo nº 48504/16-69 e considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 16-12-2016, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de cartuchos de tinta e toner, para abastecer o estoque do almoxarifado da Companhia, por um período de 12 (doze) meses, com valor global estimado de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]). Para o assunto foi emitida a *Decisão Direxe nº 24.2017*; **II.8** – com base nos registros contidos no processo nº 30653/16-07, **decidiu** acolher o Relatório do Pregoeiro, designado para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2016**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de cartuchos de tinta e toner, para abastecer o estoque do almoxarifado da Companhia, bem como: **a)** homologar e adjudicar as citadas aquisições às empresas: **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME**, para os itens 03, 11, 12, 22, 23, 24, 25, 37, 59 e 67, no valor total de **R\$ 20.010,00** (vinte mil e dez reais); **MARYPAM COMERCIAL EIRELI**, para os itens 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 21, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 58 e 68, no valor total de **R\$ 27.630,00** (vinte e sete mil e seiscentos e trinta reais); **ELLO OFFICE & EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP**, para os itens 76 e 78, no valor total de **R\$ 1.530,00** (um mil e quinhentos e trinta reais); **LEXBEMARK**



COMÉRCIO LTDA. - EPP, para o item 47, no valor total de **R\$ 690,00** (seiscentos e noventa reais); **ÁFRICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA**, para o item 46, no valor total de **R\$ 1.250,00** (um mil e duzentos e cinquenta reais); **TECH LASER COMÉRCIO DE CARTUCHOS E TONER LTDA. - ME**, para os itens 55, 56 e 57, no valor total de **R\$ 4.015,00** (quatro mil e quinze reais); **IMPRIMA RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME**, para o item 66, no valor total de **R\$ 2.640,00** (dois mil e seiscentos e quarenta reais); **R R - COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA. - ME**, para os itens 32 e 34, no valor total de **R\$ 12.999,00** (doze mil e novecentos e noventa e nove reais); **JUME'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, para os itens 02, 77 e 79, no valor total de **R\$ 5.539,60** (cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); **MAXSUPRI COMERCIAL LTDA. - EPP**, para os itens 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75, no valor total de **R\$ 45.300,00** (quarenta e cinco mil e trezentos reais); **INFO-SIG COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, para os itens 01, 35, 48, e 49, no valor total de **R\$ 15.442,30** (quinze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos); **MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - ME**, para os itens 04, 05, 13, 17, 18, 19, 20, 29, 41 e 54, no valor total de **R\$ 10.677,90** (dez mil e seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos); **b)** cancelar na aceitação os itens 80, 81, 82 e 83, em função de terem extrapolado o valor orçado. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 25.2017; II.9* – com base nos registros contidos no processo nº 31857/16-84, **decidiu** acolher o Relatório da Pregoeira, designada para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2016**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de manutenção, para abastecer o estoque do almoxarifado da Companhia, bem como, homologar e adjudicar as citadas aquisições às empresas: **PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - EPP**, para os itens 02, 22, 23, no valor total de **R\$ 608,50** (seiscentos e oito reais e cinquenta centavos); **CENTER SPONCHIADO LTDA. - EPP**, para os itens 10, 11, 13, 14, 16, 19, 21, 26, 27, 30, 31, 32 e 37, no valor total de **R\$ 5.451,40** (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos); **FER-MAX FERRAMENTAS LTDA. - EPP**, para os itens 20, 24, 25 e 39, no valor total de **R\$ 469,00** (quatrocentos e sessenta e nove reais); **J. J. VITALLI - ME**, para os



itens 01, 29, 33, 35, 36, 43 e 44, no valor total de **R\$ 6.101,10** (seis mil e cento e um reais e dez centavos); **TIAGO VIDAL DE SOUZA HIDRÁULICA – ME**, para o item 41, no valor total de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais); **SANIGRAN LTDA. – ME**, para o item 42, no valor total de **R\$ 7.960,00** (sete mil e novecentos e sessenta reais); **CENTER BIDS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – EPP**, para os itens 15, 28 e 38, valor total de **R\$ 2.057,00** (dois mil e cinquenta e sete reais); **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI – ME**, para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 17, 18, 34 e 40, no valor total de **R\$ 8.836,20** (oito mil e oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 26.2017;* **II.10** – com base nos registros contidos no processo nº 38013/16-09, **decidiu** acolher o Relatório do Pregoeiro, designado para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2016**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material promocional da CODESP, bem como: **a)** homologar e adjudicar as citadas aquisições às empresas: **D & R COMÉRCIO DE BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME**, para o item 02, no valor de **R\$ 7.890,00** (sete mil e oitocentos e noventa reais); **ARM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - ME**, para o item 03, no valor de **R\$ 25.310,00** (vinte e cinco mil e trezentos e dez reais); **ARPEL ARTE EM PAPEL LTDA. - EPP**, para o item 04, no valor de **R\$ 5.166,00** (cinco mil e cento e sessenta e seis reais); **BRAZILIAN IMPORT COMÉRCIO DE BRINDES – EIRELI - EPP**, para o item 05, no valor de **R\$ 6.115,00** (seis mil e cento e quinze reais); **R. DANTAS FILHO – CONFECÇÕES – ME**, para o item 06, no valor de **R\$ 9.680,00** (nove mil e seiscentos e oitenta reais); **VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS – EPP**, para o item 07, no valor de **R\$ 9.880,00** (nove mil e oitocentos e oitenta reais); **b)** cancelar na aceitação o item 01, em função de ter extrapolado o valor orçado. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 27.2017;* **II.11** – com base nos registros contidos no processo nº 833/17-82, **decidiu** aprovar a celebração de **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI**, pelo período de 60 (sessenta) meses, objetivando conceder estágio profissional a alunos regularmente matriculados em curso de graduação e que venham frequentando, efetivamente, os cursos mantidos pela instituição de ensino. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 28.2017;* **II.12** – com base nos registros contidos no expediente nº 51353/15-72 e considerando a manifestação da



Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 01-04-2016, **decidiu** autorizar o recolhimento ao Instituto de Seguridade Social – PORTUS referente aos ex-funcionários assistidos do Porto de Itajaí que obtiveram a Data de Início do Benefício – DIB quando a unidade ainda estava sob administração desta CODESP, tratando-se de valores corrigidos do período de setembro de 2010 a agosto de 2016, totalizando a importância de **R\$ 79.143,37** (setenta e nove mil e cento e quarenta e três reais e trinta e sete centavos). Determinou, também, que a área gestora providencie a abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 29.2017; II.13* – com base nos registros contidos no processo nº 29794/16-23, considerando o término das cessões dos empregados à Superintendência de Portos e Hidrovias, órgão do Estado do Rio Grande do Sul, bem como, o inadimplemento referente ao ressarcimento das remunerações pelo órgão cessionário, e o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 20-12-2016, **decidiu**: **a)** Deferir, imediatamente, a requisição do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) de cessão dos Srs. José Ronaldo Rodrigues Silveira e José Danei Ferreira, para que se evite que fiquem percebendo remuneração sem contraprestação de serviços; **b)** Aguardar o retorno do Sr. Miguel Rocha da Silva, que se encontra com seu contrato suspenso, para convocá-lo para se apresentar na sede desta Companhia no prazo de 30 (trinta) dias da ciência, sob pena de rescisão do contrato de trabalho; **c)** Aguardar a audiência de instrução dos empregados Srs. Ilseu Martinez, Nilton de Souza, Adiles Faleiro de Castro, Paulo Inácio Diedrich, Fátima Marlene Lisboa, Iloni Maria Petter e José Carlos da Silva que será realizada em 16-03-2017, bem como, a análise e manifestação da área jurídica sobre o pedido referente ao Sr. Ilseu Martinez; **d)** Verificar junto ao DNIT a possibilidade de cessão do empregado Sr. Ricardo Antonio Valandro, no intuito de minorar a condição de remuneração sem a contraprestação de serviço. Determinou, também, que a área gestora providencie a numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 30.2017; II.14* – com base nos registros contidos no processo nº 42804/16-80, **decidiu** aprovar a revisão do Programa de Remuneração Variável Anual – RVA exercício 2017, com inclusão das metas, bem como, encaminhar ao Conselho de Administração para deliberação, conforme artigo 20, inciso XVII, do Estatuto. *Para o*



assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 31.2017; **II.15** – com base nos registros contidos no processo nº 32607/14-91 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 10-01-2017, **decidiu** autorizar a inclusão do item III, da Cláusula Sétima – Dos Preços, na qual suspende a multa a ser aplicada pela frustração do não cumprimento da MMC, no Contrato de Transição a ser celebrado com a empresa **TERMARES – TERMINAIS MARÍTIMOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, autorizado através da Decisão Direxe nº 14.2017, de 05-01-2017. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 32.2017; II.16* – com base nos registros contidos no expediente nº 39384/16-19, **decidiu** autorizar à Diretoria Administrativa e Financeira – DIAFI e à Superintendência Jurídica – SUJUD para que, em conjunto, adotem as medidas necessárias à compensação do débito da arrendatária **RODRIMAR S/A TERMINAIS PORTUÁRIOS E ARMAZÉNS GERAIS**, e das empresas que compõem o mesmo grupo, relativos ao Termo de Responsabilidade e Confissão de Dívida, celebrado em 14-09-2016, com os créditos daquelas, decorrentes da ação ordinária nº 1007691-17.2000.8.26.0562, que tramitou perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, cuja decisão já transitou em julgado, estabelecendo prazos, limites e forma para sua consecução. Determinou, ainda, que até a conclusão dos procedimentos não seja adotada qualquer medida restritiva ao exercício das atividades daquela empresa. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 33.2017.* A seguir, sem assuntos a tratar no item **III – DIRETRIZES**, passou-se ao item **IV – COMUNICAÇÕES**, contou com os seguintes assuntos: **IV.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 46575/16-36, referente ao Relatório de Auditoria GD-01.2016 que, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, trata da verificação dos desembolsos realizados na conta Serviços de Terceiros, em razão da variação de 32,18% encontrada nas análises do fluxo de caixa da CODESP, a fim de que a Diretoria Executiva avalie os possíveis riscos relacionados às disponibilidades de caixa, que podem comprometer a capacidade da Companhia, em honrar com seus compromissos a curto e médio prazos e aprimore o planejamento dos processos licitatórios, evitando contratações emergenciais e objetivando à vantajosidade das propostas e à ampla concorrência, a Diretoria Executiva tomou ciência e solicitou que seja agendada uma reunião com o Superintendente de Auditoria para explanação do assunto; **IV.2** – com base nos registros contidos no expediente nº 283/17-83, a



Diretoria Executiva tomou ciência do demonstrativo da quantidade de horas extras realizadas no período de maio/2013 a dezembro/2016; **IV.3** – com base nos registros contidos no processo nº 40536/16-61, a Diretoria Executiva tomou ciência do relatório de compras até alçadas dos Diretores, de novembro e dezembro de 2016, a ser encaminhado ao Conselho de Administração; **IV.4** – a Diretoria Executiva tomou ciência do relatório de resumo das licitações em andamento; **IV.5** – a Diretoria Executiva tomou ciência dos contratos ativos na CODESP, por vencimento. Sem assuntos no item **V – ASSUNTOS GERAIS**, o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

José Alex Botêlho de Oliva, M.Sc
Diretor-Presidente

Antônio de Pádua de Deus Andrade
Diretor de Engenharia

Cleveland Sampaio Lofrano
**Diretor de Relações com o Mercado e
Comunidade**

Celino Fonseca
Diretor de Operações Logísticas

Francisco José Adriano
Diretor Administrativo e Financeiro

Raul Moura de Sá
**Superintendente de Gabinete da
Presidência**